



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI Nº 1.285 de 22 de Abril de 2024

“Concede reajuste salarial para os profissionais integrantes do quadro do magistério de Bocaina de Minas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a fixar os novos vencimentos, nos termos da Portaria Interministerial do MEC - Ministério da Educação, que fixa o Piso Nacional para os Profissionais do Magistérios, para os servidores que se encontram abaixo do Piso, passando para os seguintes valores:

- a) Professor Municipal I - Vencimento de R\$. 2.748,34 (Dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), para uma jornada de 24 horas semanais.
- b) Professor Municipal II - Vencimento de R\$. 25,45 (vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos a hora aula.
- c) Diretor Escolar - Vencimento de R\$. 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)
- d) para diretor escolar com jornada de 20 horas semanais 2.290,28 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos.)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Bocaina de Minas, 22 de abril de 2024


Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal

Rua Capitão João Mariano Dias. Nº 86, Centro – Bocaina de Minas – MG - CEP:
37.340-000

Tel.: (32) 32941160 – fax – (32) 3294-1497

